

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO Nº 019/2020

Objeto	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento às necessidades dos dos setores desta municipalidade.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 47.297/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal 12.440/2011.	
Processo Nº	040/2020
Áreas solicitantes	Diversos setores
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia:	09 de abril de 2020
Hora:	09h30min
Local:	Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro, Ubirajara/SP

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia:	Segunda a sexta-feira (dias úteis)
Hora:	Das 8h às 17h
Local	Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro, Ubirajara/SP, CEP 17.440-000, Ubirajara/SP – Setor de Licitação e Contratos, ou por solicitação pelo e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou por meio de retirada pelos endereços eletrônicos: www.ubirajara.sp.gov.br

Ubirajara, 25 de março de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. nº : _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO Nº 040/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, para os setores pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital, como Anexo II.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- ANEXO I** DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
- ANEXO II** OBJETO DO PREGÃO
- ANEXO III** PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO IV** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO VII** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO e/ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
- ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X** PORTARIA

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO Nº 040/2020
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. Prefeitura Municipal de Ubirajara, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida no ANEXO I.

1.3. O PREGÃO será realizado dia **09 de abril de 2020**, com início às **09h30min**, na **sala de Licitações**, localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, na cidade de Ubirajara, no Estado de São Paulo, CEP 17.440-000.

1.4. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal 8666/93 e alterações, informamos que o Edital que rege a presente licitação foi extraído do sítio www.ubirajara.sp.gov.br o qual disponibiliza as minutas previamente analisadas e autorizadas pela Assessoria Jurídica desta prefeitura.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste pregão é o **Fornecimento de gêneros alimentícios**, para atendimento às necessidades do município Ubirajara, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação contida no ANEXO II, visando aquisições futuras.

2.2. A quantidade indicada no ANEXO II representa estimativa de consumo médio **ANUAL**, sem que haja obrigação de aquisição total.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do **tipo menor preço por item**.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 47.297/2002, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual nº 49.674/2005, Lei Complementar nº 123/2006 alteração com a Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal 12.440/2011.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos aprovados por Lei Orçamentária de 2020, conforme abaixo:

Setor	Ficha	Elemento econ.	Categoria econ.
ASSISTENCIA SOCIAL	41	Material de consumo	3.3.90.30.00
ASSISTENCIA SOCIAL	56	Material de consumo	3.3.90.30.00
Administração	28	Material de consumo	3.3.90.30.39
Educação Básica	146	Material de consumo	3.3.90.30.39
Alimentação Escolar	206	Material de consumo	3.3.90.30.39
Alimentação Escolar	207	Material de consumo	3.3.90.30.39
Alimentação Escolar	208	Material de consumo	3.3.90.30.39
SAÚDE	98	Material de consumo	3.3.90.30.00

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)

PROCESSO Nº 040/2020

PREGÃO Nº 019/2020

Empresa:

CNPJ n.

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Os interessados deverão solicitar através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br a proposta magnética.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

PROCESSO Nº 040/2020

PREGÃO Nº 019/2020

Empresa:

CNPJ n.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS E ARQUIVO MAGNÉTICO e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes, e no caso de consignarem a existência de qualquer

débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s).

7.3.3.1. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa a documentação apresentada para sua habilitação, terá o prazo de cinco dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais cinco dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da administração a sua concessão.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, e nº da agência/conta corrente, onde serão creditados os pagamentos;
- c) apresentar descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da procedência e do código alfandegário, quando se tratar de produto importado, catálogo se houver, e as principais características (marca, peso, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem, etc.), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - c.1) no caso de divergência entre proposta escrita e catálogo, prevalecerá este último.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;
- e) apresentar preço unitário por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO III; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc;

g) Preço unitário de cada item, considerando-se a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

h) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

i) Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. os documentos relacionados nas alíneas "a", a "d" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;

c) prova de regularidade com o Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidões/Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou Secretaria da Receita Federal as regularidades também poderão ser comprovadas pela apresentação da Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (emitida via internet pela PGE - Procuradoria Geral do Estado) do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor,

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

f) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei 12.440/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL/PASTA TÉCNICA;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO IV.

VI - COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

9.2. A apresentação do **Cadastro Unificado de Fornecedores, (não obrigatório)** pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui todos os documentos, **obrigada a parte, DECLARAR SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, A SUPERVENIÊNCIA OU NÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI, além de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.1. III, letra “a”, 9.1. IV, letras “a”, “b” e “c”, 9.1. V, letra “a” e 9.1. VI, letra “a”.**

9.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de licitação, localizada na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, Ubirajara/SP, durante o expediente normal, até o dia **que antecede o certame**, no seguinte horário: das **08h00min às 17h00min**.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no PORTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, podendo ser extraído por meio dos sítios: www.ubirajara.sp.gov.br ou por email compras@ubirajara.sp.gov.br

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia **09 de abril de 2020**, no horário e local especificados no subitem 10.1.

10.3.1. A providência a que se refere o subitem 10.3. Pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. Os esclarecimentos serão prestados, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por meio do email compras@ubirajara.sp.gov.br

12. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.1.2. Também será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

12.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil anterior ao recebimento das propostas, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 1.3. deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, EM CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP ou da CERTIDÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME

PARA EPP ou DE EPP PARA ME EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO VII.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o PREGOEIRO consultará o sítio eletrônico tribunal de contas, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

13.6 Quando tratar-se de LICITANTE que enquadre-se como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, EM CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, facultando a utilização do modelo constante do anexo IX, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP ou da CERTIDÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP ou DE EPP PARA ME EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

13.7. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VIII), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, não deverão integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXO VII e ANEXO VIII.

14.2. A ausência da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.1. Caso o licitante não apresente a referida declaração poderá, de próprio punho, ser preenchida/elaborada pelo licitante, na própria sessão do pregão.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e 8 deste edital

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16.3. Durante a Sessão do Pregão não serão aceitos questionamentos ao edital, inclusive em relação ao descritivo técnico, tais questionamentos, se porventura existentes deverão ser efetuados dentro do prazo legal, ou seja, até 2 (dois) dias úteis anteriores à apresentação das propostas, conforme descrito no subitem 11.1. deste edital.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is), nos termos dos subitens 19.9.1. e 19.9.2.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

18.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor

avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.7. Encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, se houver a participação de licitantes credenciados e qualificados como microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), estes terão direito de preferência à contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

19.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

19.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

19.7.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do 19.7.1.

19.7.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

19.7.5. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.8.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. O PREGOEIRO deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens 19.6, 19.7. e 19.8, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles resultantes dos pregões desenvolvidos no âmbito do Estado de São Paulo, conforme o que for possível.

19.9.1. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações para efeito da comprovação / indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições acerca dos custos, em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO (planilhas e demonstrativos), suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.9.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16, subitem 16.1, letra “d”.

19.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.10.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.10, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.12. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

19.12.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

19.13. Conhecida a proponente vencedora, o PREGOEIRO consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

19.13.1. Em seguida, o PREGOEIRO deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 19.13, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 19.9. e 19.9.1.

19.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 19.6.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da realização do pregão.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.3. Durante o prazo de formalização da ATA, a(s) proponente(s) classificada (s) detentora(s) do Registro deverá apresentar à CONTRATANTE a distribuição da redução obtida nas fases dos lances ou negociação entre os preços unitários inicialmente propostos para os itens.

21.3.1. Inexistindo o cumprimento da exigência relacionada no subitem anterior, a CONTRATANTE distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente oferecidos para os itens.

21.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços oferecidos e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

21.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo(s) fornecedor(es) beneficiário(s) no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação expedida pela Setor de licitação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

21.5.1. A proponente que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

21.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

22. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto nº 54.939, de 20 de outubro de 2009, alterado pelo DECRETO Nº 58.494, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.1.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24. CONTRATAÇÕES:

24.1. Os fornecedores classificados incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, observadas as exigências estabelecidas, sendo que os pedidos de fornecimento serão feitos por meio de Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

24.1.1. Na contratação celebrada mediante Termo de Contrato, o(s) Fornecedor(s) classificado(s) deverão assinar e devolver o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação expedida pela Setor de licitação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única por igual período, a critério da Administração.

24.2. No caso de nota de empenho e/ou documento equivalente, será levada a efeito por meio de e-mail, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, e assinatura/identificação do responsável.

24.2.1. Quando do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

24.2.2 - A cópia do recibo referido, nos termos do item anterior deverá ser devolvida para o Almoxarifado da Setor de licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA,

através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

24.3. No ato da convocação, seja para retirada da nota de empenho, seja para assinatura do contrato, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRS/FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como consulta quanto à inexistência de registros em nome da proponente adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.4. Não sendo possível a consulta via internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada de Empenho, comprovar as exigências referidas.

24.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

25. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

25.1. O(s) item(ns) objeto(s) desta licitação deverá(ao) ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da retirada da Nota de empenho, em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

25.1.1. NÃO ACEITAREMOS ENTREGAS PARCIAIS

25.1.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 25.1. deste EDITAL.

25.1.3. Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

25.1.4. As entregas do(s) produtos deverão ocorrer impreterivelmente no horário das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

25.2. As entregas do(s) produtos(s) deverão ser feitas no Almoxarifado, no endereço constante no subitem 10.1, respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinente, envolvendo, entre outras, aquelas como embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

25.3. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

25.4. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade dos produtos adquiridos por meio desta Licitação, independentemente da data da entrega, emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos itens ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

25.5. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, para os produtos que constarem essa data em sua embalagem ou a qualquer tempo para os que não apresentarem a referida data, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

25.6. A validade e o número do lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos, não sendo aceitas etiquetas adesivas coladas para esta finalidade.

25.7. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

25.8. Em caso de diferença de quantidade, fica o proponente obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

25.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega total do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. No documento fiscal emitido em nome do órgão licitante deverá ser destacado, quando for o caso, o desconto no preço referente ao ICMS, em conformidade com o artigo 55 do ANEXO I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto nº 48.034, de 19/8/03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



26.1.2. O proponente que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação “simples” paulista, de que trata a Lei nº 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada no subitem 26.1.1.

26.1.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

26.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE de 20/11/2002.

28.1.1. Os procedimentos para aplicação das penalidades, observarão as disposições do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

28.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

28.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA e demais órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio do tribunal de contas do estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.10. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) signatárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço apontado no subitem 10.1., depois de formalizada a referida Ata. Os envelopes não retirados no prazo de 60 dias serão inutilizados.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.14. Será competente o foro da Comarca de Duartina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Ubirajara, xx de março de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2020
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N° 018, de 15 de janeiro de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte portaria:

Art. 1º - Fica designado nos termos do artigo 5º, inciso II do decreto nº 40/2007, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para utilização pela municipalidade, da modalidade de licitação denominada PREGÃO, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: Antônio Carlos de Araújo

EQUIPE DE APOIO: Claudio César da Conceição
Odair Rodrigues do Vale
Adalberto Gonçalves dos Santos

Ubirajara, 15 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
OBJETO DO PREGÃO

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de Fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ubirajara, conforme especificações contidas neste ANEXO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.2. As embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.

2.1.3. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações, todos os produtos de acordo com a proposta apresenta, no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.2.1. Conforme arquivo magnético. Todos os produtos deverão constar as marcas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S):

3.1.1. As empresas vencedoras deverão apresentar as amostras dos itens conforme abaixo em até 05 (cinco) dias após a emissão da ATA da sessão de abertura.

*** PRODUTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADA AMOSTRA**

CAFÉ EM PÓ
CHÁ MATTE
BISCOITO ÁGUA E SAL
BISCOITO MAISENA
ACHOCOLATADO EM PÓ
ARROZ TIPO 1
CHOCOLATE GRANULADO ZERO LACTOSE
COCO RALADO S/ AÇUCAR
FARINHA DE TRIGO
FEIJÃO CARIOCA
FUBÁ DE MILHO
LEITE EM PÓ INTEGRAL
MACARRÃO ESPAGUETE
MACARRÃO PARAFUSO
MACARRÃO AVE MARIA
MARGARINA ZERO LACTOSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MOLHO DE TOMATE 340GR
MOLHO DE TOMATE 04 KG
MOLHO DE TOMATE 01KG
EXTRATO DE TOMATE 04KG
REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR
SARDINHA EM LATA
AZEITE DE OLIVA
MAIONESE 500GR
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA
CHOCOLATE AO LEITE 2,1KG
BARRA DE CEREAL
BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE
PAÇOCA
BISCOITO DE LEITE
NECTAR DE FRUTA 1LT

3.1.2. As amostras serão analisadas pela Nutricionista desta Prefeitura Municipal que emitirá relatório de aprovação ou reprovação dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05 (cinco) dias corridos, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

4.2. Entregar os produtos nas marcas registradas na Ata de Registro de Preço originada deste pregão. Somente serão admitidas alterações nas marcas registradas por fatos formalmente comprovados pelo fornecedor do produto e nunca por apenas justificativa do licitante. (Exemplo: se o fabricante deixar de produzir determinado produto, o licitante deverá apresentar carta do fabricante comprovando tal fato)

Ubirajara, 25 de março de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeitura Municipal

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. CONSUMO MÉDIO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/ MODELO	DEMAIS CARAC- TERÍSTICAS
1							
2							
3							
...							

Solicitar arquivo magnético através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br

- A proponente poderá apresentar cotação para um ou mais itens.
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 25 e subitens do edital

DADOS BANCÁRIOS:

....., de de 2020.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A Firma/Empresa, inscrita no C.N.P.J. sob n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA,
para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de
1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020-CF

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Firma/Empresa, sediada na Rua, n.º,
(Cidade), (Estado), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob
n.º, por seu representante legal, o(a) Senhor(a), que exerce o cargo de
..... (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa, sediada na Rua, n.º, (Cidade), (Estado), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob n.º, por seu representante legal, o(a) Senhor(a), que exerce o cargo de (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 019/2020, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
E
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº 019/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 19.13, deve-se acrescentar:

A empresa, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Prefeitura Municipal de Ubirajara

..... (indicação da Cidade e do Estado)

REF. PREGÃO Nº 019/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2.002, c/c o Artigo 12, V, da Resolução CEGP - 10/2.002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 019/18, cujo objeto é

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 040/2020

ASSUNTO: Registro de Preço pelo período de 12 meses, para fornecimento de gêneros alimentícios.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 12 do Decreto n.º 47.945, de 16 de Julho de 2003, ficam registrados os preços conforme segue:

ITENS:

Item	Descrição	Qdade máxima anual	Preço registrado R\$	1º Classificada Razão Social	CNPJ	Marca
1						
2						
...						

CONDIÇÕES GERAIS:

1º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2º - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, após a retirada da Nota de Empenho ou confirmação do recebimento por e-mail.

3º - O prazo de validade dos produtos deverão ser de, no mínimo, 03 meses.

4º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO DO BRASIL S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5ª - ATRASO NO PAGAMENTO - O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

6º - DAS SANÇÕES: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002. A sanção aqui tratada poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na Portaria PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA nº 53, de 13/3/96 - D.O.E. 14/03/96, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Os procedimentos para aplicação das penalidades observarão as disposições do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004, normatizada nesta Instituição através da Portaria 53/96, 13/3/96 - D.O.E. 14/03/96, que estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores.

7º - CANCELAMENTO: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 47.945/2003.

8º - VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, passível de prorrogação de única vez por igual período.

9º - CONTATRAÇÕES: Para fins de contratação, seja para retirada da nota de empenho, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRS/FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como consulta quanto à inexistência de registros em nome da proponente adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

10º - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS, o edital, a proposta da empresa _____, e a Ata de Sessão do Pregão.

_____, _____ de _____ DE 2020.

.....
DIRETOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

PROCESSO Nº. 040/2020

OBJETO: “Registro de Preço pelo período de 12 meses, para fornecimento de gêneros alimentícios”

CONTRATANTE

NOME:	ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
CARGO:	PREFEITA MUNICIPAL
RG n. :	21.688.019-1
CPF N. :	200.114.108-41
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara-SP
TELEFONE CELULAR	14.99707-7589
e-mail:	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n. :	
CPF N. :	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
e-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Local, ____ de ____ de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL (EMITIDA PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBIRAJARA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

PROCESSO Nº. 040/2020

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação do PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2020 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ubirajara, 25 de março de 2020.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL